



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ DE JESUS IZAC PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ.

Cópia

8:30

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ

Protocolo Nº 4341/2021
Recebido em 20/04/2021
Jalmo

REQUERIMENTO nº 050/2021 - CAM

Súmula: Propõe sobre a execução da Lei nº. 056/2011, e dá outras providências.

Os Vereadores **PEDRO JOSÉ DA SILVA** E **MARCO ANTONIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Regimento Interno desta domuns legis, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República, vêm sempre respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

REQUERIMENTO.

Para interceder junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município visando a execução da Lei nº. 056/2011 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com horas máquinas trabalhadas de tratores e similares aos pequenos produtores rurais do município, os quais tenham um imóvel rural com uma área de 0 a 15 hectares, ou seja, 6.198 alqueires.

O custeio que se refere a referida Lei seria de **05 (cinco) horas máquinas trabalhadas de tratores e similares durante o período e 01 (um) ano**, que servirá para manuseio de sua propriedade.

Considerando também a Lei nº. 018/2017 do "Programa da Porteira para Dentro" a qual está em vigor, igualmente a Lei nº. 056/2011 que permanece em vigor de acordo com as legislações vigentes.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÉS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVAS.

Senhores vereadores, busca o presente requerimento a execução de uma lei já existente e também em ajudar os pequenos produtores rurais de nosso município, com isso, contribuindo para que os mesmos tenham mais apoio por parte da administração e aumentar a diversificação da produção agrícola e pecuária no município.

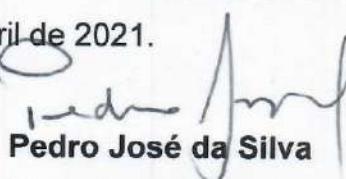
Considerando que os pequenos produtores muitas vezes não dispõem de recursos financeiros para custear tais despesas, então seria necessária a intervenção do município para que os mesmos possam dar continuidade em sua produção e aumente sua renda.

Além disso, os pequenos produtores devem ter uma atenção especial no assunto mencionado visto que muito deles não tem maquinários suficientes para fazer manuseio de sua propriedade, sendo importantíssimo que nós autoridade tenhamos consciência e trabalhar em prol desses produtores que vem lutando incansavelmente para tentar produzir uma quantidade suficiente e sustentável para manter sua família neste município.

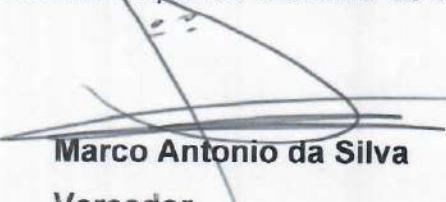
Baseado no exposto é que tomamos a liberdade de vir á presença dos senhores Edis, solicitar um voto favorável ao requerimento em tese.

Certo de contar com Vossa Excelência é oportunidade em que se elevam os votos de estima e consideração.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 19 de abril de 2021.


Pedro José da Silva

Vereador


Marco Antonio da Silva

Vereador

O vereador abaixo assinado no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei propõe ao plenário o seguinte:

Projeto de Lei nº. 059/2011-CAM

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a custear despesas com horas máquinas trabalhadas de tratores e similares aos pequenos produtores rurais do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a custear despesas com horas máquinas trabalhadas de tratores e similares aos pequenos produtores rurais do município, com a área de 0 a 15 hectares considerados pela legislação vigente, como pequenos produtores.

Art. 2º - O referido custeio será de 05 (cinco) horas máquinas trabalhadas de tratores e similares anuais que servirá para manuseio de sua propriedade como:

- I - reforma de pastagens;
- II - plantio de cana;
- III - curva de níveis;
- IV - caixa de contenção e/ou caixa seca;
- V - terra planagem, explanado;
- VI - construção e reforma tanques.

Art. 3º - As despesas decorrentes do referido projeto correrá por conta do Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 30 de novembro de 2011.

Gilmar Egídio Pereira
Vereador

6.198 Alquedoo



LEI Nº. 056/2011

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPESAS COM HORAS MÁQUINAS TRABALHADAS DE TRATORES AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, E PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de Santana do Paraná, autorizado a custear despesas com horas máquinas trabalhadoras similares aos pequenos produtores rurais do município, com a área de considerados pela legislação vigente, como pequenos produtores.

Art. 2º - O referido custeio será de 05 (cinco) horas máquinas trabalhadoras e similares anuais que servirá para manuseio de sua propriedade.

- I - reforma de pastagens;
- II - plantio de cana;
- III - curva de níveis;
- IV - caixa de contenção e/ou caixa seca;
- V - terra planagem, explanado;
- VI - construção e reforma tanques.

Art. 3º - As despesas decorrentes do referido projeto correrão no Orçamento Geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal